LEI Nº 3.425, de 20 de julho de 2022

Publicado no mural da PMJN em 20/07/2022

Autoriza a desafetação e afetação de imóvel público pertencente ao Município, para fins de moradia de interesse social e praça pública.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e afetação das áreas previstas nos arts. 2° e 3°, nos imóveis pertencentes ao Município, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social, visando à minimização do déficit habitacional no Município, bem como construção de praça pública.

Art. 2º. A Área que possui parte a ser desafetada, visando destinação de construção de unidades habitacionais de interesse social, têm as seguintes características: uma área de terreno urbano, registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade sob a matrícula nº 3.274 – Livro 2-R, medindo 1.336,05 m² (um mil, trezentos e trinta e seis metros, e cinco centímetros quadrados), e perímetro de 143,94 metros lineares, situado do Loteamento denominado São Carlos, Bairro Cohab, Município de João Neiva/ES, "destinado à praça pública", confrontando-se por seus diversos lados as Ruas Onze, Doze e Treze e Avenida Central, tendo como registro anterior à matrícula 178 – Livro 2A, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ibiraçu/ES.

I. a parte da área que será desafetada para destinação de construção de unidades habitacionais de interesse social mede 937,38 m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), conforme mapa, Anexo Único.

II. a área remanescente, equivalente à 266,68 m² (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 66,54 m (sessenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros lineares), conforme mapa, Anexo Único, permanecerá afetada com destinação de construção de praça pública.

Art. 3º. Fica autorizado o Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de João Neiva/ES a proceder os atos registrais necessários, visando a efetivação de nova matrícula com 937,38 m² (novecentos e trinta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), com destinação de unidades habitacionais de interesse social, bem como matrícula remanescente com 266,68 m² (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), destinado a praça pública, conforme art. 2°.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de julho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de julho de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

Processo 1.500/2022 - Projeto Ubanistico de Parcelamento do Solo e Implantação UHIS - Unidades Habitacionais de Interesse Social Loteamento São Carlos - (Matrícula 178 - Cartório RGI Ibiraçu/ES) Bairro Cohab - João Neiva / ES - Data: 12/04/2022

UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		
NOME	ÁREA m²	PERÍMETRO m
UNIDADES RESIDENCIAIS	937,38	387,16
PRAÇA PÚBLICA	266,68	66,54